CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 804/2019
Data: 25/03/2019 - Horário: 08:38
Legislativo - PLO-L 30/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 30 /2019

"DECLARA DE ULTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR-ASBM DE GURUPI-TO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Social Bombeiro Militar (ASBM) de Gurupi, devidamente cadastrada no CNPJ 27.460.594/0001-70 e inscrição municipal nº 911070249, com sede nesta cidade e estado, na Avenida Humberto Alencar Castelo Branco, Qd. 20-A, Parque Sol Nascente, CEP 77.425-010, telefone 63 3313-3322, e-mail: asbmto@gmail.com.

Art. 2°. A Associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art 3°. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Associação:

I - Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos.

II - Altere sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoas Jurídicas.

III - Passe a remunerar os cargos de sua Diretoria.

IV - Seja utilizada para fins políticos em desobediência à legislação vigente.

V - Utilize recursos públicos em desobediência à legislação vigente.

VI - Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência à legislação vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurupi, aos xx do mês de xxxxxx do ano de xxxx

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos vinte e um dias do mês de março de 2019.

Vereador SARGENTO JENILSON
2017-2020 -PRTB-28

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a Entidade sem fins lucrativos Associação Social Bombeiro Militar – ASBM de Gurupi, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº CNPJ 27.460.594/0001-70 e inscrição municipal nº 911070249, com sede nesta cidade e estado, na Avenida Humberto Alencar Castelo Branco, Qd. 20-A, Parque Sol Nascente, CEP 77.425-010, telefone 63 3313-3322, e-mail: asbmto@gmail.com, que desenvolvem projetos e ações sociais à comunidade Gurupiense.

Foi criada em 29/03/2017 com o objetivo de inserir, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar à comunidade programas e/ou atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras do interesse dos seus associados, além de organizar competições e congregar seus associados.

Referida associação é pessoa de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida por Estatuto próprio e pela legislação pátria.

Dentre as ações sociais desenvolvidas podemos ressaltar o Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) e o Projeto Bombeiros em Ação.

O PROEBOM tem o intuito de promover a qualidade de vida da população de Gurupi/TO e das crianças e adolescentes concedendo-lhes a oportunidade de se conhecerem, expandirem seu ciclo de amizades e se contextualizarem com o mundo em que vivem, destinado a crianças de 12 a 14 anos de idade, que visa oferecer fora do horário escolar, informações, orientações, treinamento e educação que servirá de base de apoio para novas vivências e convivências de crianças e adolescentes.

O Programa Educacional Bombeiro Mirim foi criado em setembro de 2017, com funcionamento semestral, ofertando 70 vagas, distribuídas nos turnos matutino e vespertino às crianças em situação de vulnerabilidade social.

Esse programa (PROEBOM) oferece às crianças uma formação específica que objetiva a disciplina, o respeito aos valores e o convívio social, com carga horária de 360 h/a compostas por conteúdos como primeiros socorros, combate a incêndio, cidadania, civismo, combate ao uso de drogas, noções de informática, educação física e outras.

Até a 4ª edição, o PROEBOM totaliza o atendimento direto a 280 crianças, e cerca de 840 pessoas atendidas indiretamente, através da multiplicação das informações e envolvimento destes no processo de formação e aprendizagem.

Destacamos que, a Associação em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e seus apoiadores executa o projeto "**Bombeiros em Ação**, que tem por objetivo implantar em Gurupi uma filosofia de ações preventivas que promova a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens e adultos envolvendo-os em atividades esportivas, ambiental e sócio cultural, proporcionando o estreitamento dos laços entre a comunidade e as forças de segurança pública estadual.

Nesse projeto, temos ainda a **manhã de serviços de utilidade pública** à população de um modo geral com ações de saúde, educação e lazer, além da **"Corridinha do Fogo"** que concerne numa prova direcionada à crianças de 09 a 14 anos, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, com à disponibilização de 400 vagas em cada edição. E por fim, ressaltamos que nos anos de 2017 e 2018, o número de atendimento totalizou mais de 32 mil atendimentos e o envolvimento de 9.800 pessoas.

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade Gurupiense nestes quase dois anos de existência, e tendo em vista que a Associação atende os requisitos legais e formais para concessão da Declaração de Utilidade Pública com todos os documentos necessários em anexo, é que se pede aos nobres pares para aprovação do mesmo.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos vinte e um dias do mês de março de 2019.

Vereador SARGENTO JENILSON
2017/2020 - PRTB-28

Seguem anexos cópias dos seguintes documentos:

1 – Cópia do ofício solicitando a declaração de utilidade pública;
2 – Estatuto da ASBM;
3 – Ata da Assembleia Geral de Fundação da ASBM;
4 - Alvará de localização e funcionamento da ASBM;
5 - Comprovante do CNPJ da ASBM;
6 - Documento de identificação do Presidente da ASBM – Major QOBM Maxwell e ações desenvolvidas e cronogramas de novas ações;
7 - Assembleia Geral Ordinária.

CÓPIA DO OFÍCIO SOLICITANDO A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR - ASBM

GURUPI - TO

Ofício nº. 05/2019 - ASBM.

Gurupi – TO, 20 de março de 2019.

Ao Ilmo. Sr.
Sargento Jenilson
Vereador – Município de Gurupi

Assunto: Declaração de utilidade publica de Organização Social Civil

Prezado Vereador,

Com os cordiais cumprimentos, apresento a Vossa Senhoria a Associação Social Bombeiro Militar-ASBM, esta que é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve programas sociais que beneficiam crianças, jovens e adultos de Gurupi e região, onde, para o desenvolvimento destas atividades contamos com parcerias estabelecidas com entes públicos e privados.

Para que possamos aumentar nosso campo de ações, faz-se necessário a celebração de maiores parcerias e para isso, a comprovação e aumento da credibilidade da associação é de suma importância.

Neste sentido submeto o pedido para análise de Declaração de Utilidade Pública da Organização Social Civil Associação Social Bombeiro Militar – ASBM pelo Poder Legislativo desse município.

Certo de contar com sua compreensão e apoio, antecipo nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Recebi em 21/3/2019

GURUPI
Poder Legislativo
Thais Farias
Chefe de Gabinete
Matrícula: 1182

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA – MAJ QOBM
Presidente da ASBM

Av. Humberto Alencar Castelo Branco, Quadra 20-A, Parque Sol Nascente, CEP: 77.425-010 – Gurupi/TO –
Fone: (63) 3313-3322 - E-mail: asbmto@gmail.com

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR – ASBM

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR - ASBM

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1 - A **ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR - ASBM** é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2 - A Associação tem sede e foro na Cidade de Gurupi, Estado Tocantins, Av. Humberto Alencar Castelo Branco, S/Nº, Parque Sol Nascente, CEP: 77.425-010.

Art. 3 – A ASBM tem os seguintes objetivos e finalidades:

I) Congregar os seus associados e usuários contribuintes;

II) Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer outras do interesse dos seus associados;

III) Organizar competições entre seus associados e não associados.

Art. 4 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Art. 5 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Válido Somente com selo de Autenticidade
Ofício do Reg. de Tit. Doc e Pes. Jurídica
Fone: (63) 3531-1099 - Gurupi-TO

Art. 6 - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7 - O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS

Art. 8 - O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 9 - Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

a) associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

b) associados efetivos: os militares do CBMTO, da ativa, da reserva ou reformados, admitidos posteriormente à fundação da Associação e que contribuem mensalmente com a taxa de manutenção.

Art. 10 - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - propor a admissão de novos associados.

Art. 11 - São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Assembleia Geral;

III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 12 - É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Válido Somente com selo de Autenticidade
Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica
Fone (63) 3351-1009 - Gurupi-TO

Art. 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Art. 14 - A qualidade de associado perde-se:

a) Pela exclusão;

b) Pela demissão;

c) Pela extinção da Associação na forma prevista no art. 40 deste Estatuto.

Art. 15 - São motivos de exclusão da qualidade de associado:

I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;

II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

III. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados caso não as satisfaçam depois de aviso da Diretoria.

Parágrafo Único - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples da Diretoria.

Art. 16 - . Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa a Diretoria que tratará de sua exclusão.

Art. 17 - Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 18 - Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Valido Somente com selo de Autenticidade
Ofício de Regi. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 19 - O patrimônio da ASBM será composto de:

a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

c) doações ou legados;

d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;

g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

h) usufruto que lhes forem conferidos;

i) juros bancários e outras receitas de capital;

j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 – A ASBM tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral e a Diretoria.

Art. 21 - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Válido somente com selo de Autenticidade
Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica

Art. 22 - São atribuições da Assembleia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria e seus respectivos suplentes;

II - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas;

III - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes a Associação;

IV - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

V - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VI - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 23 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de abril de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 24 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - por 1/3 de seus membros.

Art. 25 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de sete (7) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1° As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Valido Somente com selo de Autenticidade
Ofício do Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 26 - A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II – Diretor Financeiro;

III - Diretor Social, Esportes e Educação;

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 27 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente (se houver) substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 28 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 29 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 30 - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da ASBM;

Válido Somente com selo de Autenticidade
Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi-TO

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da ASBM.

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:

I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los;

II- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da ASBM, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

V- Arrecadar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a Associação, mantendo em dia a escrituração;

VI- Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

VII- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

VIII- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

IX- Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

X- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.

Art. 32 – Compete ao Diretor Social, Esportes e Educação:

I- Promover o convívio, a integração e o bom entendimento entre os associados estimulando atividades de caráter esportivo, lazer e recreação;

II- Promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades socioculturais.

III- Fazer cumprir as normas regulamentadoras das atividades esportivas, visando zelar pela ética e disciplina da ASBM;

IV- Desenvolver juntamente com o esporte a vinculação com a saúde humana, educacional e social;

Válido Somente com selo de Autenticidade
Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica
Fone (63) 3351-1009 - Gurupi-TO

V- Sugerir, idealizar, planejar, dirigir e orientar a prática de diferentes modalidades esportivas;

Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;

Capítulo V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33 - A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Os associados e dirigentes da Associação Social Bombeiro Militar, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 35 – A ASBM não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, remunerações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 36 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais a Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Valido Somente com selo de Autenticidade
Ofício da Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica

Art. 37 - O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) alteração do Estatuto;

b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;

d) extinção da Associação.

Art. 38 - A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Parágrafo único – Para a extinção da Associação suas dívidas deverão ser quitadas e os bens pertencentes à Associação distribuídos para outras associações ou instituições que tenham como finalidade a prestação de serviços e/ou projetos sociais.

Art. 39 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 40 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Gurupi, para sanar possíveis dúvidas.

Gurupi, 24 de Março de 2017

Thiago Franco Santana
Associação Social Bombeiro Militar - ASBM

Válido Somente com selo de Autenticidade
Ofício de Reg. de Tít. Doc. e Pes. Jurídicas
Fone (63) 3351-1009 - Gurupi-TO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua S. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP 77402-070 - Telefone (63) 3351-1009
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.440 e registrado sob o nº 2.360. Dou fé. GURUPI -TO 29/03/2017.
Emolumentos: R$ 64,83 Tx. Jud.: R$ 4,72 FUNCIVIL: R$ 9,45
Total: R$ 79,00
Selo Digital: 129346AAA028646-QPA

Ana Aires Santana
Tabeliã / Oficial

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR – ASBM

Aos 24 dias do mês de março de 2017, às 10h30min, nesta cidade na Av. Humberto Alencar Castelo Branco, S/Nº, Parque Sol Nascente, reuniram-se na qualidade de fundadores os srs (a): THIAGO FRANCO SANTANA, RG: 4391647 DGPC-GO, CPF: 014.442.301-40, Brasileiro, casado, bombeiro militar, domiciliado na Rua S-01, nº 789, Setor Sol Nascente, Gurupi-TO; WELLINGTON DE SOUZA MOURA, RG:3667871 DGPC-GO, CPF: 980.109.211-49, Brasileiro, casado, bombeiro militar, domiciliado na Rua 58, qd 163, lt 10, Setor Nova Fronteira, Gurupi-TO; HERYKO ALVES DE SOUZA, RG:250324 SSP-TO, CPF: 814.841.431-91, Brasileiro, casado, bombeiro militar, domiciliado na Rua Antonio Ricardo Medeiros nº 396 - Alto da Boa Vista , Gurupi-TO; MARIA ANGELA DE MATTOS SABBOIA PEIXOTO, RG: 00.443-09 CBM-TO, CPF: 018.611.611-07, Brasileira, casada, bombeiro militar, domiciliada na Rua S-01, nº 789, Setor Sol Nascente, Gurupi-TO; ROGERIO VILELA VASCONCELOS DOURADO, RG: 00.437-09 CBM-TO, CPF: 976.806.801-91, Brasileiro, casado, bombeiro militar, domiciliado na Rua Rua S-11 nº212 Sol Nascente – Gurupi, Gurupi-TO; DANYLO RODRIGUES NOLETO, RG: 00.290-06 CBM-TO, CPF: 015.169.931-36, Brasileiro, casado, bombeiro militar, domiciliado na Av. Lenival C. Ferreira Qd 27 Lt 23 – Alto da Boa Vista, Gurupi-TO; EDUARDO BRANDÃO DE AZEVEDO, RG: 00.515-14 CBM-TO, CPF: 009.859.731-02, Brasileiro, casado, bombeiro militar, domiciliado na Rua Antonio Ricardo Medeiros nº 860 – Alto da Boa Vista, Gurupi-TO; LIDERVAL ANDRADE DIAS, RG: 00.096-93 CBM-TO, CPF: 611.953.591-87, Brasileiro, casado, bombeiro militar, domiciliado na Rua S-22 Qd 42 Lt 18 – Sol Nascente, Gurupi-TO; HERSON GOMES RIBEIRO, RG: 00.576-14 CBM-TO, CPF: 611.953.591-87, Brasileiro, casado, bombeiro militar, domiciliado na Rua 73 Qd 151 Lt 16 – Nova Fronteira, Gurupi-TO; MARCOS DANILO BORGES CARVALHEDO, RG: 00.535-14 CBM-TO, CPF: 008.174.591-54, Brasileiro, solteiro, bombeiro militar, domiciliado na Rua 06 Qd 46 Lt 03 Nº 1066 – Waldir Lins I, Gurupi-TO; que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Thiago Franco Santana, que escolheu a mim Wellington de Souza Moura para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR – ASBM, localizada na Av. Humberto Alencar Castelo Branco, S/Nº, Parque Sol Nascente, CEP: 77.425-010 – Gurupi/TO.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente

Oficio de Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica

inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Thiago Franco Santana, RG: 4391647 DGPC-GO, CPF: 014.442.301-40, Brasileiro, casado, bombeiro militar, domiciliado na Rua S-01, nº 789, Setor Sol Nascente, Gurupi-TO;

Diretor Financeiro- Wellington de Souza Moura, RG:3667871 DGPC-GO, CPF: 980.109.211-49, Brasileiro, casado, bombeiro militar, domiciliado na Rua 58, qd 163, lt 10, Setor Nova Fronteira, Gurupi-TO;

Diretor Social, Esportes e Educação- Heryko Alves de Souza, RG:250324 SSP-TO, CPF: 814.841.431-91, Brasileiro, casado, bombeiro militar, domiciliado na Rua Antonio Ricardo Medeiros nº 396 - Alto da Boa Vista , Gurupi-TO.

E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 04/2017 a 04/2019, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Gurupi, 24/03/2017.

Thiago Franco Santana
Presidente da Assembleia

Wellington de Souza Moura
Secretário da Assembleia

Cargo	Nome	Assinatura
Presidente	Thiago Franco Santana	
Diretor Financeiro	Wellington de Souza Moura	
Diretor Social, Esportes e Educação.	Heryko Alves de Souza	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua S, Palmas Esplanada, 1410 - Centro - CEP 77413-070 - Telefone: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.440 e registrado sob o nº 2.360. Dou fé. GURUPI -TO 29/03/2017.
Emolumentos: R$ 64,83 Tx. Jud.: R$ 4,72 FUNCIVIL: R$ 9,45
Total: R$ 79,00
Selo Digital: 129346AAA028646-QPA

Aires Santana
Tabelião / Oficial

Válido somente com selo de Autenticidade
Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi-TO

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR – ASBM

OS PRESENTES DEVERÃO ASSINAR AQUI (INCLUINDO A DIRETORIA)

SÓCIO	ASSINATURA
THIAGO FRANCO SANTANA	
WELLINGTON DE SOUZA MOURA	
HERYKO ALVES DE SOUZA	
MARIA ANGELA DE MATTOS SABBOIA PEIXOTO	
ROGERIO VILELA VASCONCELOS DOURADO	
DANYLO RODRIGUES NOLETO	
EDUARDO BRANDÃO DE AZEVEDO	
LIDERVAL ANDRADE DIAS	
HERSON GOMES RIBEIRO	
MARCOS DANILO BORGES CARVALHEDO	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.440 e registrado sob o nº 2.360. Dou fé. GURUPI -TO 29/03/2017.

Emolumentos: R$ 64,83 Tx. Jud.: R$ 4,72 FUNCIVIL: R$ 9,45

Total: R$ 79,00

Selo Digital: 129346AAA028546-QPA

Ana Aires Santana

Tabeliã / Oficial

Válido Somente com selo de Autenticidade

Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídicas

Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi-TO

CÓPIA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASBM

PREFEITURA
GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
Secretaria Mun. de Plan. e Finanças CNPJ 17.527.365/0001-71
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2019000852

CCP: 128776 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 911070249

TIPO DO ALVARÁ: Definitivo

DUAM: 15742749

DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: **20/03/2019**

DATA DE VALIDADE: **31/12/2019**

Nos termos do artigo 132 da lei complementar nº 46 de 21/12/2011, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do econômico ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIROS MILITAR -ASBM, CNPJ/CPF nº 27.460.594/0001-70, para exercer suas atividades empresariais à AV HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, Qd. 20-A Lt. nº Complemento: Bairro: RESIDENCIAL SOL NASCENTE, neste Município.

Início da atividade: **20/03/2018**

Atividade econômica principal:
Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Área Ocupada: **16,00**

GURUPI

QRCode

Autenticação online disponível pelo sitio da prefeitura: www.gurupi.to.gov.br
Chave de autenticação: 7043584047190320

energisa

Declaração de Adimplência da Unidade Consumidora

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o cliente inscrito no CPF sob o nº 961.971.611-68, discriminado abaixo, se encontra até 18/03/2019, na situação de ADIMPLENTE perante a , com referência aos serviços de fornecimento de energia elétrica, ressalvado eventual consumo ainda não faturado, prestações vincendas em acordos de parcelamentos anteriormente firmados, bem como reclamações em trâmite no âmbito administrativo e/ou judicial, em virtude das quais a exigibilidade de débitos esteja temporariamente suspensa.

Nome: Maxuell Dos Santos De Souza
Endereço: Avenida Marechal Humberto De Alencar Cast Branco, 227, Qdr 45 Lt 06 A, Gurupi - To

CPF: 961.971.611-68
UC: 8/946493-4

Atenciosamente,

Palmas, 18 de Março de 2019

CÓPIA COMPROVANTE DO CNPJ DA ASBM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.460.594/0001-70 MATRIZ		29/03/2017

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR - ASBM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR - ASBM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.425-010	PARQUE SOL NASCENTE	GURUPI	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASBMTO@GMAIL.COM	(63) 8408-8472

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2019** às **09:10:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CÓPIA DA CARTEIRA FUNCIONAL DO PRESIDENTE DA ASBM/AÇÕES DESENVOLVIDAS E CRONOGRAMA DE NOVAS AÇÕES


CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME
MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA
POSTO / GRADUAÇÃO
MAJOR QOBM
MATRÍCULA
1068350/1
DATA DE INCLUSÃO
02/02/2004
REGISTRO MILITAR
00.172-04
ASSINATURA


VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
FILIAÇÃO
Sebastião Luiz de Souza
Antonia dos Santos de Souza
REGISTRO GERAL
667.216-SSPTO
NATURALIDADE
Açu - RN
TS
O
FRH
POS
DATA DE NASCIMENTO
21/04/1982
PIS/PASEP
1.901.771.945-4
CPF
961.971.611-68
DOCUMENTO DE ORIGEM
Cas.matricula
12670601552010300012099000341522
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÕES DESENVOLVIDAS

A Associação Social Bombeiro Militar – ASBM foi criada em 29/03/2017 com o objetivo de incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar para a comunidade programas e/ou atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras do interesse dos seus associados, além dè organizar competições e congregar seus associados. É uma pessoa de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se por estatuto próprio e pala legislação que lhe for aplicável.

Desde a sua criação vem desenvolvendo projetos sociais onde destacamos o Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM e Projeto Bombeiros em ação.

O PROEBOM tem o intuito de promover a qualidade de vida da população de Gurupi-TO e dar às crianças e adolescentes de nosso município, a oportunidade de se conhecerem, expandirem seu ciclo de amizades e se contextualizarem com o mundo em que vivem, ele é destinado a crianças de 12 a 14 anos de idade, que visa oferecer fora do horário escolar, informações, orientações, treinamento e educação que servirá de base de apoio para novas vivências e convivências de crianças e adolescentes.

Este Programa foi criado em Setembro de 2017, funcionando semestralmente, ofertando 70 vagas, distribuídas nos turnos matutino e vespertino, para as crianças em situação de vulnerabilidade social.

O PROEBOM oferece às crianças uma formação específica que objetiva a disciplina, respeito aos valores e convívio social, tendo uma carga horária de 360 h/a composta por conteúdos como primeiros socorros, combate a incêndio, cidadania, civismo, combate ao uso das drogas, noções de informática, educação física e outras.

O Programa encontra-se atualmente com sua 4ª Turma em formação, somando um total de 280 crianças atendidas diretamente, e cerca de 840 pessoas atendidas indiretamente, através da multiplicação das informações e envolvimento destes no processo de formação e aprendizagem.

Outro Projeto desenvolvido pela ASBM é o "Bombeiros em Ação", ele tem por objetivo implantar na cidade de Gurupi, uma filosofia de Ações Preventivas que promova a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens e adultos, envolvendo-os em atividades esportivas, educativas, ambiental e sócio cultural, proporcionando assim o estreitamento dos laços entre a comunidade e as forças de segurança Pública estadual por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e seus Parceiros.

O projeto realiza em uma manhã serviços de utilidade pública para a população de um modo geral, e traz ações de saúde, educação e lazer.

Dentro das atividades do "Bombeiros em ação" ainda temos a Corridinha do Fogo, uma prova que é direcionada para crianças de 09 a 14 anos com o objetivo de incentivar a prática esportiva, onde são disponibilizadas 400 vagas para a participação na prova em cada edição.

Nos anos de 2017 e 2018 o Projeto "Bombeiros em ação" atendeu cerca de 9800 pessoas realizando mais de 32 mil atendimentos nas mais diversas áreas propostas pelo projeto.

PLANO DE AÇÃO PARA OS PROXIMOS ANOS

A ASBM pretende nos próximos anos dar continuidade nos seus principais projetos atendendo com excelência o público ao qual se destina suas atividades e, viabilizar outros projetos que possam atender sua função social.

O PROEBOM tem o intuito de abrir mais 280 vagas até o ano de 2020, formando mais crianças e adolescentes para que esses possam transmitir seus conhecimentos em seu ambiente de convívio.

Para a ampliação de suas ações a ASBM pretende fechar parcerias com entes públicos e privados para a oferta de melhores condições de aprendizagem e diversificação das atividades oferecidas às crianças e adolescentes do PREBOM, bem como oferecer serviços destinados ao pais e familiares destas crianças.

ESTADO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR - ASBM

GURUPI - TO

Serão ainda desenvolvidas as atividades relativas ao Projeto Bombeiros em ação nos anos de 2019 e 2020, onde poderão ser ofertados mais serviços de utilidade pública, fortalecendo os laços da sociedade com os profissionais Bombeiros Militares ligados à ASBM, onde o objetivo é levar a cerca de 10 mil pessoas mais de 30 mil serviços nas áreas de saúde, lazer, cidadania e educação.

Teremos ainda as edições da Corridinha do Fogo onde o principalmente objetivo é aumentar o número de participantes para até 600 crianças por edição, para que as crianças possam crescer com o espírito esportivo e também descobrir a importância da prática esportiva para a saúde.

Para que a ASBM possa aumentar seu campo de atuação e ampliar os serviços necessários é importante que tenha sua credibilidade reforçada para que novas parcerias possam surgir, melhorando assim suas prestação de serviços à toda a comunidade de Gurupi e Região.

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA – MAJ QOBM
Presidente da ASBM

Av. Humberto Alencar Castelo Branco, Quadra 20-A, Parque Sol Nascente, CEP: 77.425-010 – Gurupi/TO –
Fone: (63) 3313-3322 - E-mail: asbmto@gmail.com

CÓPIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR – ASBM

CNPJ: 27.460.594/0001-70

Aos 15 dias do mês de Abril de 2018, na sede da ASBM, situada na Av. Humberto Alencar Castelo Branco, Qd. 20-A, Parque Sol Nascente na cidade de Gurupi-TO, às 08hs, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária os associados da ASBM para tratar de assuntos diversos. Como primeiro ato foi apresentado requerimento para admissão de dois novos associados, Maxuell dos Santos de Souza e Rafael Alves Cruvinel, sendo que ambos foram admitidos por unanimidade. Na sequência, foi lida a declaração onde, o presidente da ASBM Thiago Franco Santana, apresenta sua solicitação de demissão do presente cargo por motivos pessoais. Após lida a declaração, a mesma foi debatida e a Assembleia acatou o pedido por unanimidade. Diante da vacância do cargo de presidente, e por não haver nenhum suplente eleito, respeitando o art. 28 do Estatuto da ASBM, foi colocado em pauta a eleição para o cargo de presidente. Foi dado um prazo de 30 minutos para que os associados apresentassem suas candidaturas e, após transcorrido este prazo, apenas um dos associados se apresentou como candidato para o cargo, o senhor Maxuell dos Santos de Souza. O nome do candidato foi colocado em votação para todos os associados presentes na Assembleia e, por unanimidade, este foi eleito novo presidente da Associação Social Bombeiro Militar-ASBM. Diante da vacância do cargo de presidente, a atual diretoria, perante a Assembleia empossou o novo presidente: Maxuell dos Santos de Souza, RG: 00.172-04 CBM-TO, CPF 961.971.611-68, Brasileiro, casado, bombeiro militar, domiciliado na Av. Humberto Alencar Castelo Branco, Qd. 20-A, Setor Sol Nascente, Gurupi-TO, para cumprimento do atual mandato, com término em 04/2019, ficando composta a nova diretoria pelo Sr. Maxuell dos Santos de Souza como presidente, o Sr. Wellington de Souza Moura como Diretor Financeiro e o Sr. Heryko Alves de Souza como Diretor Social, Esportes e Educação. Após os atos acima descritos, o Diretor Financeiro, Wellington de Souza Moura, que presidiu a presente Assembleia, deu por encerrada a sessão, às 10hs. Eu, Diretor Social, esportes e educação, servi de secretário e lavrei a presente Ata, que após lida e em conformidade, segue assinada por mim e demais membros da diretoria, inclusive o presidente empossado.

Wellington de Souza Moura
Presidente da Assembleia
Diretor Financeiro

Heryko Alves de Souza
Secretário da Assembleia
Diretor Social, Esportes e Educação

Maxuell dos Santos de Souza
Presidente da ASBM

Válido Somente com selo de Autenticidade
Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi-TO

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR – ASBM

OS PRESENTES DEVERÃO ASSINAR AQUI (INCLUINDO A DIRETORIA)

SÓCIO	ASSINATURA
WELLINGTON DE SOUZA MOURA	
HERYKO ALVES DE SOUZA	
MARIA ANGELA DE MATTOS SABBOIA PEIXOTO	
ROGERIO VILELA VASCONCELOS DOURADO	
DANYLO RODRIGUES NOLETO	
EDUARDO BRANDÃO DE AZEVEDO	
LIDERVAL ANDRADE DIAS	
HERSON GOMES RIBEIRO	
MARCOS DANILO BORGES CARVALHEDO	
MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA	
RAFAEL ALVES CRUVINEL	

Gurupi, 15 de abril de 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Praça São Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP 77402-070 - Telefone: (63) 3351-1009

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.977, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 2.360. Dou fé. GURUPI -TO 09/05/2018.
Emolumentos: R$ 44,83 Txa. Jud.: R$ 4,72 , FUNCIVIL: R$ 9,45 - Total: R$ 59,00
Selo Digital: 129346AAA078375-TJL

Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

Válido somente com selo de Autenticidade
Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi-TO